



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 2151/1996</b>		
Ementa <b>ALTERA O PERÍMETRO URBANO DE IBITINGA E REVOGA A LEI 1.985.</b>		
Data da Norma <b>14/06/1996</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Revogada</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b> 23/06/1997	<b>Norma Relacionada</b> <a href="#">Lei Ordinária nº 2238/1997</a>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b> Revogada por



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8.199/92

## REVOGADA

TOTAL (X) PARCIAL ( )  
PELA

Lei n.º 2.238 em 23/10/1997

Lei n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Lei n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### LEI Nº 2.151, DE 14 DE JUNHO DE 1996

#### "ALTERA O PERÍMETRO URBANO DE IBITINGA"

(Projeto de lei de autoria dos Vereadores Antônio Esmael Alves de Mira e Kallil Tofi Jacob).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.202/96, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - A Zona Urbana da Sede do Município de Ibitinga passa a ser compreendida pelo perímetro indicado na Planta Geral da Sede Municipal, que passará a fazer parte integrante da presente Lei, assinada por todos os Vereadores.

**ARTIGO 2º** - Fica revogada a Lei nº 1.985, de 16 de dezembro de 1994.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\_\_\_\_\_  
NICOLA LUCINIO SOBRINHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em, 14 de junho de 1996.

## REVOGANDO

TOTAL (X) PARCIAL ( )  
A

Lei n.º 1.985 em 16/12/94

\_\_\_\_\_  
MARIETTE BELA CARDOSO  
Chefe do Deptº de Proc. Arquivo e Serviços Gerais



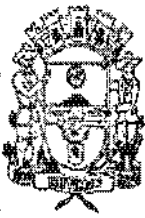
# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

CRIADA PELA LEI 8 199/92

Is. 3/4

## DESCRIÇÃO DA ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, CONFORME FIXA A LEI MUNICIPAL, E INDICADA NO MAPA ANEXO

Começa na divisa do alinhamento externo da Estrada Municipal IBG 144 e Irmãos Ferrari, segue confrontando com Irmãos Ferrari até a propriedade de Maria Clemede Tagliari da Costa e Filhos; daí deflete à direita e segue até a Estrada Municipal IBG 142; daí segue pelo alinhamento externo da referida Estrada Municipal, até a Avenida João Silvestre Custódio, atravessando-a, prossegue pelo alinhamento da Rua Rosa Simões até a Rua José Nelson Gabriel, seguindo pelo alinhamento da referida Rua José Nelson Gabriel até o Córrego Taquara do Reino; daí desce pelo referido Córrego até o encontro com o Córrego São Joaquim, daí desce o Córrego São Joaquim até a Rodovia SP 331; daí deflete à direita e segue pela Rodovia SP 331, até a Praça Rotatória; daí segue pela Rodovia 304 até a Estrada Municipal IBG 040; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida Estrada Municipal até a Estrada Municipal IBG 455; daí deflete à direita e segue confrontando com Luiz Galante até o loteamento Jardim Paraíso; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Edgard F. Monari e Melchiâdes Ferraz de Campos; daí deflete à direita confrontando com José Flóis; daí deflete à esquerda com a mesma confrontação; daí deflete à direita e segue em divisa com Francisco Adalberto Cosin; daí deflete à direita e segue confrontando com Lino Stein, José Marcos Fernandes de Mello, Benedito Pires de Camargo, sucessores de Luiz Martins Coelho, José G. da Silva, João Cortelo e Córrego Saltinho; daí deflete à esquerda pela divisa do loteamento Jardim São Judas até o prolongamento da Rua 13 de Maio, na Estrada Municipal IBG 050, e segue pelo alinhamento externo da Estrada Municipal IBG 050; daí deflete à direita e acompanhando uma Estrada Municipal segue até o Acesso Prefeito Alberto Alves Casemiro, dobrando à direita segue até a propriedade de Moacir Guidi; onde deflete à esquerda e segue pela cerca da referida propriedade até o Loteamento Jardim Pianalto; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Vidal Haddad, Álvaro da Silva e Tereza Dias Parigi; daí segue à esquerda em divisa com Tereza Dias Parigi e outros até a propriedade de Nereide Sampaio Pires Portal e outros; daí deflete à direita e segue até o antigo leito da Fepasa em divisa com Nereide Sampaio Pires Portal e outros; segue pelo antigo leito da Fepasa, cortando as propriedades de Orville Russi e



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI 2151/1996

Els. 4/4

CRIADA PELA LEI 8.199/92

Carlos Russi, confrontando com Parque Industrial, até a Avenida Anália Maria de Lima Ramos até a divisa de José A. Quinelato; daí deflete à esquerda e segue pela divisa de José A. Quinelato até a Estrada Municipal IBG 070; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento externo da referida Estrada Municipal IBG 070, até a divisa com Dr. Albino Quaresma Filho, e, descendo por esta até o Córrego Água Quente; daí deflete à esquerda, subindo o referido córrego até a cerca de divisa de Albino Quaresma Filho com o Loteamento Vila dos Bancários; daí deflete à direita e segue até onde faz ângulo à esquerda e segue nesta direção e sempre pela mesma cerca com um novo ângulo à direita, seguindo nesta direção até a Estrada Municipal IBG 010; daí segue pela Estrada IBG 010 até a divisa de Natal Gereto Neto; daí deflete à direita e segue em divisa com Natal Gereto Neto até o Córrego Capim Fino; daí ocorre pequeno ângulo à esquerda e segue confrontando com João Montanari, até a Estrada Municipal IBG 144 e segue até a divisa de Irmãos Ferrari, fechando o Perímetro.

Ibitinga, 14 de junho de 1996

NICOLA LUCINIO SOBRINHO  
Prefeito Municipal